



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/5/2014, DODF nº 92, de 9/5/2014, p. 8.

PARECER Nº 75/2014-CEDF

Processo nº 084.000179/2014

Interessado: **Jorge Orlando Rodriguez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Jorge Orlando Rodriguez, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 4500 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jorge Orlando Rodriguez, concluídos em 1999, no Instituto Privado Hogar de Niños Ramón L. Falcón, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de abril de 2014.

Fernando Rodrigues Figueiredo
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal